



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

PL 648/2025



Protocolo: 066077



22/10/2025 15:22

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI N.º 648 /2025

**INSTITUI O PROJETO CASA VIVA
NO MUNICÍPIO DE BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Betim o projeto Casa Viva, com a finalidade de acolher, valorizar e incluir a pessoa idosa, a criança, o adolescente e a gestante.

Art. 2º O Programa Casa Viva será executado de forma intersetorial, integrando as ações de Secretarias Municipais, conforme organização do Município.

Art. 3º Poderão ser firmadas parcerias e convênios com organizações da sociedade civil, instituições religiosas, universidades e empresas privadas, visando ao apoio técnico, material e financeiro para o desenvolvimento das atividades do programa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 15 de outubro de 2025.


Professor Alexandre Xeréu
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Casa Viva propõe-se a ser um espaço de acolhimento, escuta, orientação e fortalecimento, oferecendo suporte psicossocial, atividades de convivência, encaminhamento aos serviços de saúde e assistência, oficinas de capacitação, rodas de diálogo e ações educativas voltadas ao cuidado e à valorização da vida.

Ao promover a convivência intergeracional e o respeito mútuo, o programa estimula a solidariedade entre as gerações, favorecendo o encontro entre crianças, jovens, gestantes e idosos, e contribuindo para uma comunidade mais empática e acolhedora.

A iniciativa está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com os princípios do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e do Estatuto da Gestante, reafirmando o dever do Município de promover políticas públicas que garantam proteção integral, respeito e valorização à vida em todas as suas fases.

A implementação do Casa Viva representa um importante avanço nas políticas de proteção social, pois une acolhimento e inclusão, combatendo o isolamento, o preconceito e a invisibilidade de grupos historicamente negligenciados.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos nobres colegas desta Câmara de Vereadores para aprovarmos este Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Betim, 15 de outubro de 2025.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador